

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVII — 68.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.546

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 1957

DECRETO N. 2.314 — DE 21 DE AGOSTO DE 1957

Transfere a lotação de um (i) cargo de Contabilista, classe F, e outro da classe G, do Quadro Único.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, item I, da Constituição do Estado do Pará e tendo em vista a necessidade do serviço,

DECRETA:

Art. 1.º Fica transferido no Quadro Único do Funcionalismo Civil Estadual, a lotação de um cargo de Contabilista, classe F, do Departamento Estadual de Águas da Secretaria de Obras Terras e Viação, para o Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado de Finanças e outro da classe G, do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado de Finanças para o Departamento Estadual de Águas da Secretaria de Obras, Terras e Viação.

Ar. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará 21 de agosto de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauziid
Secretário de Estado de Finanças
Jairbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

PORTARIA N. 233 — DE 20 DE AGOSTO DE 1957

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a atuação de Senhor Edgar Batista de Miranda, Diretor do Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado de Finanças, na solução de assunto de interesse do Estado, junto ao Conselho Técnico de Economia e Finanças, do Ministério da Fazenda,

RESOLVE:

Elogiá-lo pelo cabal desempenho da missão que lhe foi confiada pelo Governo, desembenhando esse que mereceu da Secretaria daquele Conselho as seguintes referências, transmitidas em ofício S/381, de 10 de agosto corrente:

"Assim, ao transmitir a V. Excia. as conclusões acima, permitimo-nos, muito prazerosamente, ressaltar a satisfação da honrosa visita do Sr. Edgar Batista de Miranda, cujo perfeito cumprimento da missão de que V. Excia. o incumbiu junto a esta Secretaria Técnica se deveu tão somente aos seus conhecimentos do assunto e ao cabedal técnico de que é portador, sendo de toda justiça fazer-se referência, outrossim, à lhanza de trato daquele digno Diretor do Departamento de Contabilidade da Secretaria de Finanças do Estado do Pará".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de agosto de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

PORTARIA N. 234 — DE 20 DE AGOSTO DE 1957

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Designar o cidadão Raimundo de Sena Maués, Chefe de Divisão de Administração, padrão N, lotado na Imprensa Oficial, ora servindo na Secretaria de Estado do Governo, para proceder ao levantamento e devida catalogação dos Arquivos dos Grupos Escolares da Capital, apresentando dentro do menor prazo possível, ao Governo, circunstanciado relatório de seus trabalhos.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de agosto de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 20 DE AGOSTO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, Zozimo Ribeiro da Silva, ocupante efetivo do cargo de Inspetor-Chefe, padrão G, do Quadro Único, lotado no Matadouro do Maguari, para exercer, o cargo em comissão de Diretor do aludido Matadouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauziid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 21 DE AGOSTO DE 1957

O Governador do Estado resolve, de acordo com o art. 57, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, por conveniência do Serviço da Administração e sem prejuízo de seus vencimentos, Zulla Cleide Siqueira Bendelak, ocupante do cargo de Contabilista, classe G, do Quadro Único, do Matadouro do Maguari da Secretaria de Finanças, para o Departamento Estadual de Águas, da Secretaria de Obras, Terras e Viação, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 2.314, de 21 de agosto de 1957.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de agosto de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauziid
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmº Sr. General Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo.
Em 20/8/1957.

Ofícios:

N. 89, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará — A S.E.G., para o expediente devido, acusando ao T.R.E., o recebimento do presente ofício e comunicando-lhe as providências tomadas.

S/n., do Presidente da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil — Acusar e aguardar.

Ns. 483 e 476, da Câmara Municipal de Belém — Acusar.

N. 275, da Biblioteca e Arquivo Público — Ao S. E. G. Acusar e felicitar.

S/n., da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia — Ao Dr. S.I.J., para dizer.

S/n., do Diretor da Santa Casa do Pará, em que é interessada, D. Raimunda Figueiredo Gabriel — Pague-se Ao S.E.F., para ser descontado nos vencimentos de Jorge Gabriel, esposo de Raimunda F. Gabriel, é funcionário da Sec. Prod., a importância referida nos exercícios de

12 meses.
— N. 734, da Secretaria do Interior e Justiça remetendo pedido de material — Ciente Atenda-se dentro do saldo da verba referida.

— N. 206, do Departamento Estadual de Estatística — Ao parecer da S.I.J.

— N. 1, do Presidente da Comissão Encarregada de elaborar o ante projeto do Regulamento de custas e taxas Jurídicas do Estado — Ciente, archive-se.

Petições:

2358 — Maria Amelia Coutinho Coimbra — Ao Dr. S.I.J., para parecer.

2366 — Marclano Miranda dos Santos — Ao exame e parecer da S.O.T.V.

2367 — Manoel Nascimento de Almeida — Ao pronunciamento da Sec. Edo. Cul.

2284 — Inês de Oliveira Mesquita — Vá ao Sr. Diretor do Expediente para dizer se a requerente cumpriu a Portaria n. 63, do Governo do Estado.

2365 — Benedito Teodorico de Ataide — Ao parecer da S.I.J.

2364 — Pedro Rodrigues Alves e

Maria de Lourdes Alves — Ao parecer da S.O.T.V.

1796 — José Lima da Silva — Nada há que deferir.

2352 — Elias Pereira Viana — Não existindo na tabela orçamentária da Colônia de Marituba o cargo de Cozinheiro-Chefe, nada há que deferir.

2368 — Antonio Borges — Ao parecer da S.E.F.

1948 — Rosilda dos Santos Porto — Ao parecer do D.P.

GABINETE DO SECRETÁRIO

RAZÕES DE VETO PARCIAL

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

NESTA

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que usando das atribuições que me confere o art. 42 inciso II, da Constituição Política do Estado, e nos termos do art. 29, § 1.º da mesma Constituição resolvi vetar no projeto de lei n. 75 desta Assembléia, que dispõe sobre a fixação do padrão de vencimentos de cargos integrantes do Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado, a parte referente ao "Assistente Judiciário" que tem seus vencimentos fixados em Cr\$ 14.000,00.

O aumento concedido ao referido Assistente acarretará o aumento geral do Ministério Público e da Magistratura do Estado, conforme estipula o art. 499, do Código Judiciário do Estado em vigor, que diz:

"Os promotores da Capital terão vencimentos iguais aos dos Juizes de 2a. entrância; os curadores e assistentes judiciais da Capital; os promotores de interior terão vencimentos iguais aos dos pretores de interior e os adjuntos de promotor, vencimentos à base de 60% sobre os dos promotores de interior".

Este Executivo que propôs em Mensagem, dirigida a essa ilustre Casa, o referido aumento, para melhor remunerar a uma classe que, dentro do Magistério Público, tem enormes encargos funcionais, vê-se na contingência de não poder dar ao aludido titular a remuneração a que realmente faz jus.

Oponho, por isso, o meu veto à parte mencionada do projeto de lei em apreço, pelas razões, expostas e submeto este recurso Constitucional à consideração dos senhores membros desse douto órgão legislativo.

Com os meus protestos de alta estima e distinta consideração.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado

RAZÕES DE VETO TOTAL

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado

NESTA

O Governo do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**GOVERNADOR DO ESTADO:****General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA****SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:****Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO****SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:****Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO****SECRETÁRIO DE FINANÇAS:****Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID****SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:****Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH****SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:**
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:****Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA****SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:****Dr. JOSÉ MENDES MARTINS****IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ****RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6262****Tenente CLÁUDIO DE SOUZA MENEZES**
Diretor Geral**PEDRO DA SILVA SANTOS**
Redator-Chefe

Materia paga será recebida: — Das 8 às 13.30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

A S S I N A T U R A S**CAPITAL:**

Anual	Cr\$	800,00
Semestral	"	500,00
Número avulso	"	2,00
Número atrasado	"	3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$	1.000,00
Semestral	"	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$	1.200,00
1 Página comum, uma vez ...	"	900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.		
De 5 vezes em diante, 20%, idem.		
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.		

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas. A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas nesta I. C., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciativas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

são conferidas pelos arts. 29 em seu § 1.º, 2.ª parte, e 42 n. II, da Constituição Estadual, resolve vetar totalmente o Projeto de Lei n. 77 datado de 9 de agosto corrente, e que foi protocolado na Secretaria de Estado do Interior e Justiça a 13 do mesmo mês, o qual "concede pensão especial à viúva e filhos menores do extinto Deputado, Sr. Augusto Pereira Corrêa.

Este Executivo foi levado a tal atitude dado a manifesta desigualdade entre a quantia fixada neste Projeto e as que foram arbitradas e também fixadas em Projetos anteriores, transformadas em lei.

Como bem sabe essa ilustre Assembleia a lei n. 1.382 de 27 de agosto de 1956, publicada no DIÁRIO OFICIAL, de 28 do mesmo mês, concede à viúva do Sr. Dr. José Carneto da Gama Malcher, pensão mensal de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00); a Lei n. 841 de 5 de novembro de 1954, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 7 do mesmo mês, concede à viúva do ex-deputado, Dr. Francisco Pereira Brasil, a quantia de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00); e que herdeiros de outros governadores e legisladores, já foram beneficiados pela mesma forma, com idêntica importância.

O Estado deve pautar a norma de suas despesas, dentro de rig-

roso critério, para não falhar em compromissos assumidos e fixados no seu próprio orçamento. A quantia declarada no referido Projeto de Lei n. 77, além de vir onerar a despesa orçamentária com o dobro do valor de pensões semelhantes, traria naturalmente uma desigualdade injustificada, entre beneficiários que estão no mesmo plano de serviços prestados ao Estado.

Se tal acontecesse, o Estado seria indiscutivelmente o prejudicado, diretamente nos seus interesses econômicos e morais.

No primeiro porque iria pagar seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00) por uma pensão especial, quando existem outras pensões especiais, nas mesmas condições, fixadas em três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00); e, segundo, porque iria despertar sentimentos em preferências in-existent, beneficiando uma parte em detrimento de outras.

Vêto, pois, o Projeto de Lei n. 77, por ser contrário o seu conteúdo aos interesses da administração pública, o por fixar despesa que o Estado não está em condições de arcar com a sua responsabilidade.

Com protesto de estima e consideração.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA****GABINETE****DO SECRETÁRIO**

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 12-8-57.

Petições:

0156 — José Trindade Barros, 2.º sargento da P.M., pedindo transferência para a reserva remunerada. — A D.E..

0264 — Jurandyr Torres de Lima, tenente coronel da P.M., pedindo transferência para a reserva remunerada. — Esta Secretaria nada tem a opor à transferência para a reserva remunerada do tenente coronel Jurandyr Torres de Lima, pelo que encaminho o presente expediente à superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

0314 — Enéas de Mendonça Cavalcanti, tabelião do 1.º Ofício na cidade de Óbidos, requerendo sua aposentadoria. — Ao D. P., para exame e parecer.

0372 — Laurentino Garcia, ex-funcionário público, faz solicitação. — A D. E., para encaminhar.

Ofícios:

Sln. da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, requerendo um soldado e um cabo da P.M., para a vila de Santana do Araguaia. — A D.E., para providenciar.

N. 235, da Delegacia Estadual de Trânsito, anexo a petição n. 0360, de Albino Henriques, residente nesta cidade, com uma informação da referida Delegacia, sobre a apreensão de um jeep. —

Dê-se ciência ao Sr. Coronel Delegado de Trânsito de que providências como a da espécie do presente expediente dependem da autorização expressa do Diretor do D.E.S.P., a quem está subordinado o Delegado de Trânsito, e arquivar-se.

N. 859, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo um expediente sobre a criação de um Comissariado de Polícia no lugar Mata Sêde, no Município de Capanema. — A D.E..

N. 601, do Departamento

Estadual de Segurança Pública, anexo um expediente apresentado pelo tenente Alberto Fernandes Pereira, delegado auxiliar dos Serviços do Interior, sobre a inspeção feita nas Delegacias e Comissariados de Polícia das regiões tocantina e araguaiana. — Encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Petições:

0371 — Felipe dos Santos e outros, moradores da ilha de Machadinho, Município de Soure, anexo os autos de inquérito policial sobre a desapropriação, por utilidade pública, da ilha mencionada, objeto da reclamação dos referidos moradores. — Esta Secretaria, em face das conclusões do relatório de fls., opina seja o presente inquérito remetido ao dr. Promotor Público da Comarca, para que s. s. como assistente judiciário, promova o que for de direito, dando ciência ao Governador do Estado das providências tomadas. Em expediente anterior, a respeito desta mesma sorte de terra assim também opinamos por entendermos ser a única solução a ser dada. A desapropriação da ilha poderá ser efetuada, desde que provada a utilidade pública, providência que só poderá ser tomada após o Governo receber circunstanciado relatório do seu representante na Comarca de Soure — o Promotor Público. A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

0380 — Tamarindo da Silva Amoras Coelho, guarda civil, aposentado, pedindo melhorias de proventos. — Ao exame e parecer do D. P..

Memorandum:

N. 128, da Polícia Militar, apresentação de Oficial. — Ciente Arquivar-se.

Sln., do Escritório de Representação no Pará, Rio de Janeiro. — Agradecer e arquivar.

Boletim:

N. 182, do Departamento Estadual de Segurança Pública, serviço para o dia 15-8-57. — Ciente. Arquivar-se.

Em 20-8-57.
Ofício:
 S/n., do Educandário Nogueira de Faria. — Providenciado. Arquite-se.
 Despachos exarados pelo Sr. Secretário de Estado do Governo: Em 28-8-957.
Ofícios:
 N. 281, da Imprensa Oficial. — Encaminhe-se à I. O. para conhecimento do despacho governamental.
 S/n., da Prefeitura Municipal de Chaves. — Arquite-se.
 N. 1034, do Diretor do I. N.E.P. — Providencie a D. E.
 S/n., do Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia. — Providenciado. Arquite-se.
 N. 1291, de Mário Gomes Barbosa. — Restitua-se ao DEA, por intermédio da S. O.T.V., afim de que seja anexada a certidão de tempo de serviço do interessado, de acôrdo com a Portaria n. 83, de 14-2-57, do Governo do Estado.

S/n., do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. — Com o memorando anexo, do Exmo. Sr. General Governador do Estado, encaminhe-se novamente o processo à S.O.T.V., para que se digne esclarecer melhor sobre o assunto por intermédio da S.O.T.V. afim esta S.E.G. o desconhece completamente e, por isso mesmo, não pode prestar as informações reclamadas pelo Sr. General Governador.
 N. 2346, de Homero Francisco Pascoal. — Ciente. Encaminhe-se o processo à S. I. J., para os ulteriores devidos.
 N. 174, da Garage do Estado. — Encaminhe-se a folha, com ofício, à S.E.F.
 N. 173, da Garage do Estado, encaminhando folha de pagamento. — Encaminhem-se as folhas, com ofício, à S.E.F.
 N. 819, do Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará. — Arquite-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Arrecadação do dia 16 de agosto de 1957

Renda de hoje para o Tesouro.....	1.511.658,30
Renda de hoje comprometida	73.916,20
Total de hoje	1.585.576,50
Total até ontem	19.449.733,20
Total até hoje	21.035.309,70
Total até 31 de julho passado	237.403.049,90

Total Geral 258.438.359,60
 Visto: L. Coelho, Diretor. — Confere: B. Bolonha, Contador.

Arrecadação do dia 17 de agosto de 1957

Renda de hoje para o Tesouro.....	1.828.417,90
Renda de hoje comprometida	70.541,10
Total de hoje	1.098.858,10
Total até ontem	21.035.309,70
Total até hoje	22.134.267,80
Total até 31 de julho passado	237.403.049,90

Total Geral 259.537.317,70
 Visto: L. Coelho, Diretor. — Confere: B. Bolonha, Contador.

Arrecadação do dia 19 de agosto de 1957

Renda de hoje para o Tesouro.....	3.023.089,10
Renda de hoje comprometida	111.536,30
Total de hoje	3.134.625,40
Total até ontem	22.134.267,80
Total até hoje	25.268.893,20
Total até 31 de julho passado	237.403.049,90

Total Geral 262.671.943,10

Arrecadação do dia 20 de agosto de 1957

Renda de hoje para o Tesouro.....	1.365.028,70
Renda de hoje comprometida	86.643,50
Total de hoje	1.451.672,20
Total até ontem	25.268.893,20
Total até hoje	26.720.565,40
Total até 31 de julho passado	237.403.049,90

Total Geral 264.123.615,30

Visto: L. Coelho, Diretor. — Confere: B. Bolonha, Contador.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

Saldo do dia 14-8-1957		12.904.644,70
Renda do dia 16-8-1957	2.653.665,40	
Recolhimentos e descontos	600,00	
Suprimento à Tesouraria	25.175,00	2.679.440,40
Pagamentos efetuados no dia 16 de agosto de 1957		5.590.502,10
Saldo para o dia 19-8-57		9.993.583,00

Demonstração do Saldo:

Em dinheiro	77.671,79
Em documentos	9.915.911,30
TOTAL	9.993.583,00

Belém (Pará), 18 de agosto de 1957. — Visto: Expedito Almeida, Diretor do Dep. de Despesa — Eusébio Cardoso, tesoureiro.

TESOURARIA

Saldo do dia 16/8/1957	2.542.075,30
Renda do dia 19/8/1957	25.886,00
Suprimento à Tesouraria	2.567.961,30

Soma	5.135.922,60
Pagamentos efetuados no dia 18 de agosto de 1957	106.006,00
Saldo para o dia 20/8/1957	12.455.537,50

Demonstração do Saldo:

Em dinheiro	2.397.076,20
Em documentos	10.058.461,30
TOTAL	12.455.537,50

Belém (Pará), 19 de agosto de 1957. — Visto: Expedito Almeida, Diretor do Dep. de Despesa — Eusébio Cardoso, tesoureiro.

Saldo do dia 19/8/957	3.004.000,00
Renda do dia 20/8/1957	2.540,00
Suprimento à Tesouraria	6.029.629,10

Recolhimentos e descontos	713.021,30
Pagamentos efetuados no dia 20 de agosto de 1957	17.772.144,50
Saldo para o dia 21/8/1957	17.772.144,50

Demonstração do Saldo:

Em dinheiro	7.648.931,80
Em documentos	10.123.213,00
TOTAL	17.772.144,80

Belém (Pará), 20 de agosto de 1957. — Visto: Expedito Almeida, Diretor do Dep. de Despesa — Eusébio Cardoso, tesoureiro.

Em 19/8/57
 Otavio França, comunicando estarem em atraso com a Fazenda do Estado as firmas comerciais: Alfredo Pereira da Costa, A. Coutinho, Lojas Premiere Ltda — A funcionária Marizete.
 José Pina, comunicando a diferença na Exp. n. 17381 de 14/7/57 — Encaminhe-se ao D.R.
 Junilio de Souza Braga, comunicando diferença de mora — Aos fiscais Raimundo Silveira, Francisco Canindé e Cordovil Pinto.
 Manoel Ambrosio Filho S/A, A. Ferreira da Silva, Amaral & Calado, A.G. de Souza Ansaliasco, Comércio e Industria S/A, A.B. Assunção, Antonio Ferreira de Oliveira — A funcionária Nazir Amatal.
 João Henriques de Souza, Pinto & Ferreira — A funcionária Naldir Lauzid.
 Jorge Massoud Ruffell — A funcionária Hilda Souza.
 Pereira & Filho, M. Gouveia Freire & Cia — A S.M., para inscrever.
 Fernandes Carrera & Filho — A funcionária Hilda Rocha.
 A. Pinto Luiz & Irmão, Soares & Rebelo, M. Fernandes & Irmão Ltda, L.A. Veiga — Ao funcionário Smith, para os devidos fins.
 Raimundo Pauxis, comunicação da firma A. O. Leite — A funcionária Marizete.
 M. Matias & Cia. Ltda., encaminhe-se ao D.R. o presente requerimento.
 Ferreira & Arede, Gonçalves Comércio e Navegação, Orlando de Amaral Correia, M.M. Pinto, Kenji Nisizaki e Filhos, José Ferreira da Silva, J.S. Pataca, M.S. Costa & Silva Filho, J.B. Machado, Flávio Lobato e Cia Ltda. — Arquite-se Silva Filho, O. Raulando Pauxis, Raimundo Pauxis, comunicação de O. Bedran — Dê-se ao fiscal e arquite-se.
 Manoel Lourenço Farinha — Ao fiscal do distrito, para informar — Victor C. Portela S.A. — A Seção Mecanizada.

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado de Goiás para Defesa Sanitária Animal para combate de Epidemias de Caráter Grave a cargo do Departamento Nacional de Produção Animal.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor WALDIR BOUHID, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor WALDIR BOUHID, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o senhor WALDECK DE SOUZA FALCÃO, procurador do Governo do Estado de Goiás, firmaram o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei,

pelos do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953). A recusa de registro pelo Tribunal de Contas não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização, ficando, todavia, automaticamente prorrogado para igual data do ano de 1958, se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por êle assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: Pelo presente acôrdo, o Governo do Estado de Goiás obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, destinados à defesa sanitária animal para combate de epidemias, de caráter grave, a cargo do Departamento Nacional de Produção Animal. Ao plano de aplicação que se obriga a apresentar, o qual, depois de aprovado pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia deste passará a fazer parte integrante, independente de aditivo, ficando entendido que nenhum pagamento será feito, por esta antes da aprovação do plano mencionado na presente cláusula.

CLAUSULA TERCEIRA: Para a execução dos serviços previstos na cláusula anterior, a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia entregará ao Governo do Estado de Goiás a quantia de Cr\$ 300.000,00, parte da dotação constante do Orçamento Geral da União para o exercício corrente. Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; Despesas de Capital. Verba 3 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais. 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal). Discriminação da Despesa: 3.2.0.0 — Produção Agrícola — 3.2.4.0 — Produção Animal. 3.2.4.6 — Defesa Sanitária Animal. 27 — Diversos. 1 — Para atender ao combate de epidemias de caráter grave e repercussão econômica, em acôrdo com o Departamento Nacional de Produção Animal, Cr\$ 3.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento a que se refere esta cláusula será feito em parcelas, a critério e segundo as disponibilidades em dinheiro da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: Durante as obras de construção e a que se refere o presente acôrdo, deverá o Governo do Estado de Goiás mandar afixar, diante delas, em local visível, letreiros elucidativos de que as mesmas são financiadas pelo Fundo de Valorização Econômica da Amazônia.

CLAUSULA QUINTA: O Governo do Estado de Goiás prestará contas à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito, pela Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia ao Governo do Estado de Goiás, sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação

de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA SEXTA: O Governo do Estado de Goiás apresentará à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam, solicitadas.

CLAUSULA SETIMA: A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia exercerá ampla fiscalização técnica e contábil sobre a execução dos trabalhos e o cumprimento do programa aprovado.

CLAUSULA OITAVA: A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionalizada, se verificar que a aplicação da mesma não está sendo feita segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA NONA: A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor for igual ou superior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), ou mediante concorrência administrativa, quando esse valor for igual ou superior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), e inferior a quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), e, finalmente, mediante coleta de preços, entre firmas idôneas, por qualquer processo comercial, quando inferior a cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo duzentos e quarenta e seis (246), do decreto número quatro mil quinhentos e trinta e seis (4.536), de vinte e oito (28) de janeiro de mil novecentos e vinte e dois (1922), Código de Contabilidade Pública, poderá a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia dispensar a concorrência, nos termos do artigo quarenta e sete (47), inciso quarenta e um (XLI), do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA DÉCIMA: O Governo do Estado de Goiás terá autoridade exclusiva de escolher, admitir e dispensar servidores, estabelecendo os respectivos salários e demais condições de emprego.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das entidades acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Antonio Gillet, assistente de direção da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, o qual, depois de datilografado, lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor WALDIR BOUHID, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo senhor WALDECK DE SOUZA FALCÃO, procurador do Governo do Estado de Goiás, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém 29 de Dezembro de 1956.

WALDIR BOUHID
WALDECK DE SOUZA FALCÃO
ANTÔNIO GILLET

Testemunhas:

Raimundo Monteiro Malato
Leonel Monteiro.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

Aforamento de terras
O Sr. Dr. Ocyr de Jesus Proença, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo os srs. Armando de Oliveira Hesketh e Carlos dos Santos, brasileiros, casados, residentes nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra... O terreno em apreço está localizada na Estrada 40 horas na localidade Cogueiro.

Dimensões:
Frente — 78,00m.
L. direita — 138,00m.
L. esquerda — 138,00m.
Área — 10.764m².

Forma regular. Terreno contendo duas casas e benfeitorias diversas.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de julho de 1957. — (a) Ocyr de Jesus Proença, secretário de Obras.

(T. 18.661 — 23/7 e 2, 12/8/57)

Aforamento de Terras
O Sr. Dr. Eng. Ocyr de Jesus Proença, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Raimundo Lira Castro, brasileiro, viúvo, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Angustura, Lomas Valentinas, Marquês de Herval e Visconde de Inhauma, cada faz ângulo.

Dimensões:
Frente — 25,00 m.
Fundos — 47,30 m.
Área — 1.182,50 m².

Forma regular. Confina à direita com a Visconde de Inhauma, e à esquerda com quem de direito. Terreno baldio cercado.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 19 de julho de 1957.
Ocyr de Jesus Proença, Secretário de Obras.

(T — 13.810 — 2, 12 e 22/8/57)

Aforamento de Terras
O Sr. Eng. Ocyr de Jesus Proença, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Francisco Bezerra Leite, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Alcino Cabela, Pass. União, Conceição e São Miguel, de onde dista 49,50 m.

Dimensões:
Frente — 8,75 m.
Fundos — 50,40 m.
Área — 440,00 m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o

n. 1.396.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 31 de julho de 1957.
Ocyr de Jesus Proença, Secretário de Obras.

(T — 18.307 — 2, 12 e 22/8/57)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Ocyr de Jesus Proença, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Antonio Joaquim Fernandes português, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Curugá, Pass. Izabel, Rosa Moreira e Coronel Luiz Bentes, de onde dista 73,37 m.

Dimensões:
Frente — 3,20 m.
Fundos — 39,00 m.
Área — 124,80 m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 589.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 31 de julho de 1957.
Ocyr de Jesus Proença, Secretário de Obras.

(T — 18.805 — 2, 12 e 22/8/57)

Aforamento de Terras
O Sr. Eng. Ocyr de Jesus Proença, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Maria Xavier do Nascimento, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Conselheiro Furtado, Gentil, Bitencourt, Barão de Mamoré e José Bonifácio, a 135,95 m.

Dimensões:
Frente — 9,60 m.
L. direita — 50,00 m.
L. esquerda — 52,00 m.
Travessão — 4,80 m.
Área — 367,20 m².

Forma irregular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado n. 1.653.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da

Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 29 de julho de 1957.

Ocyr de Jesus Proença, Secretário de Obras.
(T — 18.307 — 2, 12 e 22/8/57)

Aforamento de Terras
O Sr. Dr. Eng. Ocyr de Jesus Proença, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o sr. Edgar Rodrigues Barbosa, brasileiro, funcionário municipal, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Almirante Tamandaré, Alenquer, Dr. Malcher e Rodrigues dos Santos,

a 72,50 m.
Dimensões:
Frente — 12,00 m.
L. direita — 19,00 m.
L. esquerda — 17,00 m.
Área — 216,00 m².
Forma irregular. Confina por ambos os lados com quem de direito.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 31 de julho de 1957.
Ocyr de Jesus Proença, Secretário de Obras.

(T — 18.785 — 2, 12, 22/8/57)

ANÚNCIOS

Resumo dos Estatutos, reformados, da Associação Comercial do Pará, aprovados pela Assembleia Geral reunida em 28 de Dezembro de 1956.

Denominação: — Associação Comercial do Pará.

Fundo social: — É constituído de: jóias, contribuições, mensalidades, donativos e legados, juros de valores patrimoniais, rendimentos e aluguéis, tributos decretados pelo Poder Público para a Associação, qualquer outra renda fixa ou eventual.

Fins: — Entre outros objetivos peculiares à organização de sua natureza:

- a) Proporcionar ao Comércio, à Lavourea, à Pecuária, às Indústrias, ao Crédito e relações interdependentes um centro ativo e eficaz de investigação, de coordenação dos problemas económicos, de organização das suas diversas categorias e de defesa, estímulo e amparo dos seus direitos, deveres e conveniências funcionais;
- b) Contribuir, por convergência e uniformidade de esforços, para a expansão económica do Pará, em todas as latitudes de seu desenvolvimento comercial, agrícola, pecuário, industrial e creditário, no sentido de utilização das possibilidades locais no nível da permuta dos valores nacionais e internacionais e do desenvolvimento e consolidação da riqueza local;
- c) Desenvolver, entre os seus associados, o espírito de cooperação e solidariedade de classe, dentro da legislação e do regime do país, para que a iniciativa privada encontre o ambiente necessário, à sua vocação de criar, organizar e produzir;
- d) Criar e manter serviços de utilidade aos seus associados e às classes que representa e, em geral, à economia nacional;
- e) Estimular a criação de congêneres no Estado, no sentido da Federação e Confederação;
- f) Como órgão técnico e consultivo na forma da legislação em vigor, sugerir e cooperar com os poderes públicos, no encaminhamento e solução dos problemas económicos, financeiros e sociais, da região e do país;
- g) Representar, perante os Poderes Públicos da União, dos Estados e dos Municípios, assim

como autarquias, instituições ou entidades de qualquer natureza, as classes de que é órgão em seus legítimos direitos e peculiares interesses;

h) Esforçar-se pela padronização dos produtos exportáveis do Estado para facilitar as operações e salvaguardar o bom nome dos produtos regionais, estudar o problema dos transportes, ouvindo interessados e fazendo indicações aos poderes públicos.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da fundação: — 15 de Fevereiro de 1864.

Duração: — Tempo indeterminado.

Administração e representação: — Diretoria, representando a judicial ou extrajudicialmente perante os Poderes Públicos Federais, Estaduais e Municipais, Entidades de qualquer natureza e pessoas físicas nacionais ou estrangeiras.

Prazo do mandato: — Bienal.

Responsabilidades: — Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações que a Associação contrair.

Mesa da Assembleia Geral que presidiu a sessão extraordinária que reformou os Estatutos: Presidente, Arlindo Severiano de Miranda, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta Cidade.

1.º Secretário, José Vieira Gonçalves, português, casado, comerciante.

2.º Secretário, José Joaquim Martins, português, casado, comerciante.

Belém 7 de Agosto de 1957.

(a) Arlindo Severiano de Miranda, Presidente.

(Dia 22/8/57)

F. DE CASTRO, MODAS S/A

Assembleia Geral Extraordinária

Na forma do disposto nos estatutos sociais, convocou os srs. acionistas desta sociedade para a reunião de assembleia geral extraordinária que se deverá realizar na sede social à rua de Santo Antonio, n. 36 a 22 do corrente mês, às 10 horas, a fim de deliberar sobre:

- a) reforma dos estatutos;
- b) o que ocorrer.

Belém, 12 de Agosto de 1957.
(a) Antonio Baptista Pires, Presidente.

(T — 18.886 — 14, 17 e 22/8/57)

BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S/A

— Fundado em 1869 —

Carta Patente N. 736 de 21 de Outubro de 1947

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1947

— ATIVO —		— PASSIVO —	
A—Disponível		F—Não Realizável	
Caixa		Capital	10.000.000,00
Em moeda corrente	1.662.616,50	Fundo de reserva legal	1.046.276,60
Em depósito no Banco do Brasil	11.387.753,00	Fundo de Previsão	90.885,00
Em depósito à o/da Sup. da Moeda e		Outras reservas	784.381,60
Crédito	5.718.885,40		11.921.543,20
	18.769.254,90		
B—Realizável		G—Exigível	
Empréstimos em c/cor-		Depósitos	
rente	7.327.788,00	A vista e a curto prazo :	
Empréstimos Hipotecários	10.445.763,50	de Poderes Públicos ..	10.051.160,10
Títulos Descontados	33.463.264,60	de Autarquias	3.612.575,40
Letras a Receber de c/		em C/C Sem Limite ..	18.221.082,20
própria	236.600,00	em C/C Limitadas	1.423.442,00
Correspondentes no País	7.747.629,00	em C/C Populares	8.083.398,90
Outros Créditos	1.335.320,50	em C/C de Aviso	2.390.247,80
	60.556.365,60	Outros depósitos	1.368.173,90
			45.150.080,30
Imóveis	600.000,00	A Prazo	
Títulos e valores mobi-		de Poderes Públicos ..	5.949.000,00
liários :		de diversos :	
Apólices e Obrigações		a prazo fixo	9.277.841,40
Federais, inclusive as			15.226.841,40
em dep. no Banco do			60.376.921,70
Brasil à o/da Sup. da		Outras Responsabilidades	
Moeda e do Crédito no		Correspondentes no País	5.918.272,20
valor nominal de		Ordens de pagamento e	
Cr\$ 250.000,00	688.925,00	outros créditos	1.344.795,80
Apólices Estaduais	40,00	Dividendos a pagar	187.611,00
Ações e Debentures	930,00		7.450.677,00
	689.895,00		67.827.598,70
Outros valores	238.829,20		
	62.085.089,80	H—Resultados Pendentes	
C—Imobilizado		Contas de resultados	4.448.595,80
Edifício de uso do Banco	200.000,00	I—Contas de Compensação	
Móveis e utensílios	79.752,00	Depositantes de valores em gar. e custó-	
	279.752,00	dia	26.576.594,70
D—Resultados Pendentes		Depositantes de títulos em cobrança :	
Juros e Descontos	1.379.264,30	do País	11.602.280,40
Impostos	171.859,50	Outras Contas	7.201.790,80
Despesas gerais	1.512.717,20		45.380.655,90
	3.063.641,00		
E—Contas de Compensação			Cr\$ 129.578.403,60
Valores em garantia	24.631.377,70		
Valores em custódia	1.945.217,00		
Títulos a receber de c/alheia	11.602.280,40		
Outras contas	7.201.790,80		
	45.380.665,90		
	Cr\$ 129.578.403,60		

Belém, 19 de agosto de 1957.

(a) José Emilio Leal Martins
Contador — C. R. C. n. 098

Os Diretores :

(aa) Dr. Sulpício Ausier Bentes
Dr. Waldemar Carrapatoso Franco
(Ext. — 22-8-57)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 1957

NUM. 4.964

COMARCA DE SOURE Citação pelo prazo de quinze dias

O Dr. Pedro Paschoal Leite, promotor do Termo Único Judiciário no exercício pleno do cargo de Juiz de Direito da Comarca de Soure, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processa perante este Juízo e cartório do segundo ofício, a ação de manutenção de posse da Ilha dos Machados, em que é requerente José Batista da Silva e R. R. João Francisco Bastos, Alcebiades Veríssimo dos Santos, Olímpio Rodrigues, Felipe Veríssimo dos Santos, Luiz Nogueira, Valdemir Veríssimo dos Santos, Manoel Ferreira da Conceição, Manoel Macedo da Costa, Francisco Freire Leal, Jovelino dos Santos Trindade, Domingos Bastos, Lanfranc da Silva Cardoso, Raimundo Souza Conceição e Manoel Ramiro da Conceição, todos brasileiros, presumivelmente solteiros, pescadores, moradores da Ilha dos Machados, na qual se propõe provar: — I) Que o Supte é senhor e possuidor da Ilha dos Machados, também conhecida como Ilha dos Machadinhos, situada à foz do Rio Amazonas, ao longo da costa norte da Ilha do Marajó, propriedade de essa que ocupa há cerca de vinte anos e que adquiriu por compra em 1946 do Sr. Pedro Chermont de Miranda, conforme recibo anexo e cuja escritura definitiva, também junta a presente, foi passada em julho de 1954. II) — Que o Supte é ainda o legítimo ocupante de todas as terras e acrescidos de marinha existentes na Ilha dos Machados, conforme comprova com os documentos anexos de números II a IV. III) — Sendo vasta a extensão de suas terras, movidos pelos seus sentimentos de solidariedade humana e atendendo os apelos que lhe eram feitos pelos inúmeros pescadores da região e que buscavam abrigo em suas praias, o Supte, acolheu cerca de uma centena de pessoas, permitindo que se estabelecessem com barracas de palha, entre os Réus da Presente Ação, em épocas diversas e mediante compromisso de respeitarem as suas propriedades e as normas indispensáveis à boa disciplina na Ilha. IV) — Acolhidos fraternalmente pelo Supte, os aludidos moradores, ainda assim, há menos de um ano, em meados de julho do ano passado, iniciaram sordida campanha contra o Supte, que incluiu e por diversas vezes adiantava-lhes dinheiro para aquisição ou recuperação de suas canoas, visando expulsar o verdadeiro proprietário da Ilha dos Machados, através cavilativos, mentirosos e infames manifestos dirigidos a S. Excia. o Sr. Governador do Estado. Invadiram e introduziram terceiros às propriedades do Supte, penetrando em sua ausência em sua e na residência de parentes e pessoas amigas, praticando pilhagem e quase todos atos vandálicos e quase provocando o aborto na pessoa da Professora Eneidas de Vasconcelos, quando também ausente em contrava-se seu esposo Sr. José Vasconcelos Mendes. Infamantes artigos foram publicados na imprensa da Capital visando influenciar a decisão do Governo que até inquirido mandou abrir contra o Supte. Finalmente culminam esses atos bárbaros com a ameaça a integridade física do Supte. e de sua família, que qua-

se não mais permanece na Ilha, face a insegurança reinante. Assim devem ser os Réus condenados à restituírem ao suplicante a posse dos terrenos que ocupam, abandonando a Ilha, bem como indenizando as perdas e danos que com esses atos vem acarretando ao Supte. e nas custas. Requer, pois, que justificados os fatos narrados, em dia e hora que V. Excia. designar, seja mantido liminarmente na posse independente de audiência dos Réus na forma do artigo 499, seguintes do Código Civil e do artigo 371 do Código de Processo Civil. Requer-se ainda que, em seguida, sejam os Réus citados para, no prazo de dez dias, apresentarem contestação na presente ação, na qual será confirmada a manutenção provisória, que se tornará definitiva, cominando-se a pena de cinquenta mil cruzeiros para o caso de futuro esbulho ou turbacão da posse. O Supte, além da farta prova documental anexa, propõe-se confirmar o alegado com o depoimento pessoal dos Réus, com testemunhas e vistas. D. e A. dando à esta o valor de cinquenta mil cruzeiros. E. Deferimento. Soure, 10 de junho de 1957. P. p. Heliodoro dos Santos Arruda. Testemunhas: Ede Dias Vasconcelos — Residente na Ilha dos Machados. Eurico Alves Martins — Residente na Ilha dos Machados. Manoel Pereira da Silva — residente na Ilha dos Machados. Joana dos Santos Dias — Residente na Ilha dos Machados. Luiz Leal — Residente na Ilha dos Machados. Na qual foi proferido o despacho: — D.A. Designe-se dia e hora para justificação requerida com ciência dos R.R. por não se tratar de prova exclusivamente documental. Em 12/6/57. — (a.) R. Freire da Silva. A fls. 44, à vista de não terem sido citados todos os réus foi designado o dia 19 do corrente, para a audiência prévia de justificação cuja a audiência não se realizou por falta da citação dos réus acima referidos transferindo-se a mesma para o dia 19 de setembro vindouro, às 10 horas, no local já mencionado neste edital. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Soure, aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e sete. Eu, Eugênio Alves de Vasconcelos, escrevi do 2o. Ofício, fiz datilografar conferi e assino.

EDITAIS JUDICIAIS

(a.) Eugênio Alves de Vasconcelos. (T. 19.038 — 22/8/57)

COMARCA DA CAPITAL JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA

Hasta Pública

O doutor Osvaldo Pojucan Tavares Juiz de Direito da Terceira Vara da Comarca da Capital, etc.

Faz saber aos que o presente edital de hasta pública virem ou dele tiverem conhecimento que no dia 4 de Setembro vindouro, às 10 horas, à sala das audiências do Juízo de Direito da Terceira Vara, que funciona no Fórum desta Capital, irá a público pregação de venda e arrematação em hasta pública, o seguinte bem penhorado na ação executiva que Diamantino Santos & Cia move contra C. M. Reis: — Barraca em forma de chalé, sita nesta cidade, à avenida Vinte e Cinco de Setembro, trecho compreendido entre as travessas Lomas Valentinas e Itororó coletada sob número mil e dezessete (1.017) do plaqueamento moderno, confinando de um lado com a barraca número 1.013 e de outro lado com a barraca 1.019, ambos os confinantes de quem de direito, edificadas em terreno de propriedade de terceiros com os característicos que se seguem: construção antiga, térrea reformada, servida por três portas de frente, dando acesso a um pequeno salão de piso cimentado e sem forro e por várias dependências soalhadas umas e de chão outras e os aparelhos sanitários independentes, sendo a privada soalhada e o banheiro cimentado. Com as paredes de tabique e enchimento, coberta de palhas de ubussú em bom estado de conservação e situado em bom local, avaliada referida barraca em quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00). Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais der sobre a avaliação. O comprador pagará à banca o preço da arrematação, custas e comissões, inclusive carta. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância será o presente edital publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 16 de agosto de 1957. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrevi substituto.

(a.) Osvaldo Pojucan Tavares, Juiz de Direito. (Dia — 22/8/57)

Publicação de alteração de nome O Dr. José Amazonas Pantoja, Juiz de Direito da 5ª vara privativa de Registros Públicos da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou, dele conhecimento tiverem que, atendendo às provas constantes dos autos, e parecer favorável do órgão do M.

Público, por sentença proferida nesta data, autorizou o cidadão Ibérico dos Santos, brasileiro, casado, residente nesta cidade, a usar, como sócio da firma desta praça — "Diamantino Santos & Cia", para fins comerciais, o nome de Ibérico Diamantino dos Santos.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado na forma legal devida. Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 14 de agosto de 1957. Eu, José Milton de Lima Sampaio, escrivão, o subscrevi.

(a) José Amazonas Pantoja, Juiz de Direito da 5.ª vara.
(Dia — 22/8/57)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA EDITAL

Faço público para conhecimento dos Drs. Juizes de Direito de Primeira Entrância, que se encontra aberto na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, pelo prazo de quinze (15) dias, a concorrência para preenchimento da Comarca de Soure, vaga com a promoção do bacharel Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito daquela Comarca para a Comarca da Capital.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de agosto de 1957.

Luiz Faria Secretário

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Jadyr Augusto de Souza Pontes e a senhorinha Fernanda dos Santos Ramos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário municipal domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Franklin Roosevelt, 63, filho de José Augusto Pontes e de dona Maria de Souza Pontes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliada nesta cidade e residente à trav. 3 de Maio, 91, filha de Armando Sampaio Ramos e de dona Maria Coelho dos Santos Ramos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de Agosto de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.
(T — 18.922 — 22 e 29/8/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Sidney de Oliveira Silva e a senhorinha Janete dos Santos Gonzaga.

Ele diz ser solteiro, natural do Amazonas, Manaus, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Lomas Valentinas, s/n, filho de Filanila de Oliveira Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade, e residente à Passagem Bom Jesus, 20, filha de Luiz Gonzaga e de dona Maria Mercedes dos Santos Gonzaga.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de Agosto de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.
(T — 18.921 — 22 e 29/8/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Wilson Chrispim dos

Santos e a senhorinha Maria de Nazareth dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Amazonas, Tabatinga, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à trav. 25 de Junho, 247, filho de Estephanio Chrispim dos Santos e de dona Raymunda Juvíctia dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Sumarina, 206, filha de Manoel Valentino dos Santos e de dona Ernestina Silva dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de Agosto de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.
(T — 18.920 — 22 e 29/8/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Huelvio Ferreira de Mesquita e a senhorinha Aldelinda da Silva Bitar.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à rua 28 de Setembro, 147, filho de Antonio Pinto de Mesquita e de dona Elvira Ferreira de Mesquita.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Independência, 125, filha de Chedem Miguel Bitar e de dona Eduméa Rodrigues da Silva Bitar.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de Agosto de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.
(T — 18.923 — 22 e 29/8/57)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Zenos Mendes dos Santos e a senhorinha Maria Yvone Garvão Brandão.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente à travessa dos Jurunas, 622, filho de Tertuliano Mendes dos Santos e de dona Maria Mendes dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, enfermeira, domiciliada nesta cidade e residente à avenida Conselheiro Furtado n. 1173, filha de João Alcino Garvão e de dona Herculana Garvão Brandão.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de agosto de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a.) REGINA COELI NUNES TAVARES.
(T. — 18.887 — 15 e 22-8-57).

Faço saber que se pretendem casar o sr. Raimundo Alves Duarte e a senhorinha Celina dos Santos Teixeira Xavier.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à rua Dr. Freitas n. 1423, filho de Vicente Alves Duarte e de dona Maria da Conceição.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domé-

sticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Ana Deusá, 71, filha de Alberto José Maria e de dona Elvira Teixeira Fonseca.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de agosto de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a.) REGINA COELI NUNES TAVARES.
(T. — 18.888 — 15 e 22-8-57)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Armando Teixeira Gouveia Costa e a senhorinha Graciete Mesquita Barbosa.

Ele diz ser solteiro, natural de Portugal, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à avenida Generalissimo Deodoro, 344, filho de Raul Gouveia Costa e de dona Josefa Teixeira Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, funcionária federal, domiciliada nesta cidade e residente à rua Henrique Gurjão, 38, filha de Lauro Cavallero Barbosa e de dona Maria de Lourdes Mesquita Barbosa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para

fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de agosto de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a.) REGINA COELI NUNES TAVARES.
(T. — 18.889 — 15 e 22-8-57)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Abel Coelho de Lima e a senhorinha Maria do Perpétuo Socorro Ribeiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Benfica, barbeiro, domiciliado nesta cidade e residente à travessa dos Jurunas, 295, filho de Alípio Delgado de Lima e de dona Leonor Coelho de Lima.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à travessa Mauriti, 143, filha de Antonio de Oliveira Ribeiro e de dona Maria Ferraz Ribeiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 14 de agosto de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — (a.) REGINA COELI NUNES TAVARES.
(T. — 18.890 — 15 e 22-8-57)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO N. 14 — DE 17 DE AGOSTO DE 1957

Dá nova redação ao art. 158 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado constante da Resolução n. 12, de 28 de Dezembro de 1954.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte resolução:

Art. 1.º O artigo 158 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado, constante da Resolução n. 8, de 29 de julho de 1955, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 158 — A Assembléia Legislativa terá uma Secretaria constituída em quadro especial, com os seguintes cargos e vencimentos:

	Cr\$
1 Diretor de Secretaria	8.000,00
1 Chefe de Expediente	6.000,00
1 Assistente da Mesa	6.000,00
6 Táciografos	7.500,00
1 Redator de Debates	4.900,00
2 Revisores	4.900,00
3 Oficiais Administrativos	4.900,00
1 Bibliotecário	4.900,00
1 Arquivista	4.900,00
1 Motorista	4.900,00
3 Escriturários	4.900,00
1 Protocolista	4.900,00
15 Datilógrafos	4.900,00
1 Protocolista-Auxiliar	4.900,00
1 Arquivista-Auxiliar	4.900,00
1 Porteiro	4.900,00
7 Serventes	4.900,00

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1958, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 14 de agosto de 1957.

Max Nelson de Parijós
Presidente

João Rodrigues Vianna
1.º Secretário

Joaquim Serrão de Castro Filho
2.º Secretário

(G — 21/8/57)